



ATA DA 4^a SESSÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÉDO

No dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS** – **Ordem: 001. Processo: 0600075-11.2024.6.20.0025.** **Classe Judicial:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) Rel. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Relator:** HALLISON REGO BEZERRA. **Requerente:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS. **Advogado:** MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAUJO e outros. **Requerido:** SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). **Advogado:** AUGUSTO DE FRANÇA MAIA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem: 002. Processo: 0600642-64.2024.6.20.0050.** **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL MAIA. **Requerente:** MARLENE DE FATIMA BEZERRA LOURENCO. **Advogado:** MARTHA RUTH XAVIER DUARTE e outro. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARLENE DE FATIMA BEZERRA LOURENCO para dar-lhe parcial provimento a fim de aprovar com ressalvas suas contas relativas às Eleições de 2024, sem prejuízo da determinação da devolução da quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e seis. Do que para constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente